



Estimados Sócios,

Belas, 9 de fevereiro de 2024

Assunto: Convocatória para reunião ordinária da Assembleia Geral da AMABCC - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO BELAS CLUBE DE CAMPO (doravante “AMABCC”) no dia 24 de fevereiro de 2024

Exmo.(s) Senhor(es)

Nos termos do disposto na Lei e nos estatutos, a pedido da Direção, convoco todos os associados da AMABCC - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO BELAS CLUBE DE CAMPO (doravante “AMABCC”), com sede na Rua Mãe D’Água, 1 a 17, Piscina, Belas Clube de Campo, 2605-199, Belas, registada com o número de registo e de pessoa coletiva (NIPC) 510106110, para reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar, presencialmente, na sala de eventos do 1.º andar do Clubhouse, no Belas Clube de Campo, no dia 24 de fevereiro de 2024, às 9h30 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Ponto Um: Relatório e contas do exercício de 2023 constante do Anexo I à presente Convocatória

Ponto Dois: Ação judicial intentada pela AMABCC contra a Planbelas com o número de processo 8137/21.6T8SNT

Ponto Três: Proposta de alteração integral dos estatutos da AMACC que passarão a ter a redação constante do Anexo II à presente Convocatória e revogação do regulamento interno da AMABCC

Ponto Eleição dos órgãos sociais da AMABCC para o mandato 2024-2026

Quatro:

Caso, na hora *supra* indicada, a Assembleia Geral não puder realizar-se, por falta de quórum, fica desde já convocada uma segunda reunião, a realizar no mesmo dia, no mesmo local às 10h00.



I. INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

Podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia da Assembleia Geral (incluindo o envio de listas candidatas aos órgãos sociais da AMABCC), os Associados em pleno gozo de direitos mediante requerimento dirigido, por escrito (podendo ser enviado por e-mail para mesa.ag@amabcc.pt), ao presidente da Mesa da Assembleia Geral até 3 (três) dias antes da data de realização da Assembleia Geral da AMABCC.

II. ELEMENTOS INFORMATIVOS À DISPOSIÇÃO DOS ASSOCIADOS

Os documentos e informações respeitantes aos Pontos da Ordem do Dia, bem como os demais elementos que se mostrem necessários ao esclarecimento dos Associados, estarão à disposição dos Associados, para consulta, na página da AMABCC na Internet (www.amabcc.pt).

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

DocuSigned by:
Ines de Sousa Godinho
35F63D5879C9410...

Presidente da Mesa



RELATÓRIO & CONTAS 2023

(Exercício de 06 de Maio de 2023 a 24 de Fevereiro de 2024)



ÍNDICE

1. Missão da AMABCC.....	3
2. Corpos Gerentes.....	4
3. Atividades mais relevantes.....	5
4. Apresentação de Situação Financeira.....	8
a. Quadro de recebimentos e pagamentos.....	8
b. Quadro de situação de sócios atuais.....	9
c. Quotas em dívida.....	9
5. Situação Processo Nº 8137/21.6T8SNT.....	11
6. Parecer do Conselho Fiscal.....	12
7. Reflexão para 2024.....	15



1. MISSÃO DA AMABCC

A AMABCC é uma associação de proprietários e residentes do Belas Clube de Campo (BCC), que deve trabalhar com TODOS e para TODOS, de forma a melhorar a QUALIDADE de Vida no BCC em linha com o que desejamos ter, e que continua a ser uma referência nacional.

Tal como descrito nos nossos estatutos e regulamentos, a nossa missão e objetivos assentam nos seguintes pontos:

- Representar os proprietários das moradias e de frações de lotes da Urbanização do Belas Clube de Campo, na gestão das áreas comuns;
- Contribuir para o cumprimento das normas que regulamentam a urbanização;
- Garantir a disponibilidade de serviços requeridos pelos residentes e que não sejam prestados pela autarquia;
- Assegurar uma repartição justa entre os proprietários dos custos dos serviços disponibilizados e da manutenção das áreas comuns;
- Representar os seus associados em juízo ou fora dele para todos os assuntos que sejam de interesse comum e estejam relacionados com a urbanização;
- Zelar pela qualidade de vida, do espaço habitacional e das condições ambientais da urbanização e zonas envolventes;
- Criar um espírito de comunidade, entreatajuda e intervenção social, nomeadamente pelo apoio a iniciativas de carácter social, recreativo, desportivo e cultural

A AMABCC representa todos os seus sócios e residentes junto de todas as entidades e em particular da entidade gestora do BCC.

Durante o ano de 2023, foi efetuado novo processo eleitoral (maio) para eleição de novos corpos sociais para o período restante do mandato interrompido, como confirmado durante a assembleia geral de 06 de maio de 2023.

Durante este período existiu uma perceção de necessidade de melhorar a mobilização e compromisso de todos, de forma a tornar a AMABCC mais forte, multicultural e diversa – à semelhança do que são os residentes no BCC.

Este novo mandato recebeu uma AMABCC com 56 associados dos quais 47 se encontravam inativos (sem pagar há pelo menos 1 ano) representando assim 129 votos ativos. Conseguiu angariar 18 novos associados (89 votos), recuperou 6 (178 votos) e perdeu 4 (uma associada que não quer continuar a pertencer a AMABCC, 2 associados que já não são proprietários e esta direção tem conhecimento e um



condomínio que aguarda assembleia geral para decidir da continuidade do mesmo no AMABCC pois o administrador não se sente mandatado para decidir - (110 votos)), tendo presentemente 27 sócios ativos, tendo triplicado o número de associados e duplicado o número de votos 286.



2. CORPOS GERENTES

Os corpos sociais para o período de maio 2023 a fevereiro de 2024, mês em que se realizará a eleição de novos órgãos sociais, foram os seguintes eleitos:

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Inês de Sousa Godinho

1º Secretário: Felisbela Torres Campos *¹

2º Secretário: Emanuel Carvalho

Direção

Presidente: Susana Gonçalves Pereira *⁵

Vice-Presidente: Pedro Sá *⁴

Tesoureiro: Ana Simões Silva

Secretário: Manuel Laureano *²

Vogal: Nuno Vedor

Suplente: Miguel Guerra *³

Conselho Fiscal

Presidente: Silvia Ribeiro Gomes

1º Vogal: Gonçalo Cavalleri

2º Vogal: Fernando Torres

Suplente: Dulce Parreira

*¹ Apresentou a demissão em 04 de Setembro de 2023

*² Apresentou a demissão em 08 de Junho de 2023 tendo sido substituído pelo elemento Suplente Miguel Guerra

*³ Apresentou a demissão em 12 de Setembro de 2023

*⁴ Apresentou a Demissão em 05 de fevereiro de 2024

*⁵ Apresentou a demissão em 05 de Fevereiro de 2024



3. ATIVIDADES MAIS RELEVANTES

Apesar do mandato reduzido, foram assumidos os seguintes desafios:

- a) Organização documental de todo o arquivo partilhado - digitalizar e colocar numa pasta partilhada
- b) Controlo de gestão - reconciliar quotas e recebimentos; base de dados de sócios, despesas e conta bancária.
- c) Elaborar / Rever orçamento 2023
- d) Melhorar a notoriedade da AMABCC e comunicação com todos
- e) Reforçar o relacionamento com todos e Planbelas, aumentando o nível de confiança
- f) Revisão e atualização dos atuais estatutos e regulamentos

Conseguimos evoluir positivamente na organização documental, tendo toda a informação disponível organizada e preparada para entrega aos novos órgãos sociais logo após o ato eleitoral de 2024.

Entendemos este ponto essencial para uma melhor compreensão e preparação dos futuros órgãos, mas também pela preservação do nosso percurso e história.

Na organização de pontos de gestão, demos alguns passos positivos, mas insuficientes, dada a inexistência de uma base de dados de sócios atualizada, e que também não nos permitiu comunicar de forma individualizada e fácil com todos.

Com o objetivo de mitigar este problema foi elaborada e remetida a todo o Belas Clube de Campo uma comunicação escrita, com o pedido expresso de atualização de dados – a verdade é que dos mais de 1000 impressos distribuídos, foram rececionadas apenas 12 respostas.

Numa análise fria aos dados uma participação de 1,2% é reveladora do grau de compromisso dos residentes com a AMABCC, e deverá induzir uma reflexão profunda no grupo.

Será sem dúvida um dos pontos que tem de ser solucionado de forma urgente no próximo mandato.

Os níveis de parceria e confiança com a entidade gestora foram reforçados tendo sido conseguidos alguns alinhamentos de objetivos e de comunicação, o que acreditamos, ser o caminho a prosseguir de forma a conseguir a solução para os temas que têm que ser tratados pela entidade gestora e com o



apoio da AMABCC. No âmbito deste trabalho foram realizadas várias reuniões com a entidade gestora, a saber:

- 31 Maio 2023 – Apresentação da Equipa e de Cumprimentos;
- 22 Junho 2023 - Identificação dos temas a abordar com a AMABCC;
- 24 Julho 2023 - Espaços verdes - situações críticas nas Ruas Mãe d'Água e Freixo Encantado;
- 14 de Setembro 2023 - Objectivos a incluir na definição do Plano de Actividades 2024;
- 20 Outubro 2023 - Proposta de Orçamento para 2024;
- 28 de Novembro de 2024 – Contributos AMABCC para o orçamento e Plano de Actividades 2024;
- 10 Janeiro 2024 – Segurança no Belas Clube de Campo com a presença do coordenador de Segurança Senhor Pedro Castro e do Director de Operações da Strong Charon.

Concordámos também que os atuais estatutos e regulamentos deveriam ser melhorados de forma a refletir as necessidades atuais e a apoiar de forma mais ágil a dinâmica futura da AMABCC. Tal revisão foi feita gratuitamente por contribuição de uma advogada associada e será proposto a aprovação durante a Assembleia Geral de fevereiro de 2024.



4. APRESENTAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

A AMABCC recebeu a conta bancaria da associação sita no Millennium com um saldo à data de 28/04/2023 de 4.093,40€ nos quais já se encontravam entradas de sócios angariados por esta nova lista e termina a data de 31/01/2024 com 6.796,98€, conforme detalhe abaixo:

a. Quadro de recebimentos e pagamentos (modelo anteriormente usado (2021) para comparação)

Mapa de Recebimentos e Pagamentos de		2023					
RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS				
	Orçamento	Valor		Orçamento	Valor		
1. Recebimentos de atividade			1. Funcionamento				
10 Jóias e quotas	2 770,00 €	5 410,00 €	100 Dev. Quota paga em excesso	- €	180,00 €		
11 Atividades	- €	- €	101 Seguro	- €	- €		
11.1 Quotas em atraso	- €	- €	102 Rendas	- €	- €		
11.2 Quota extra (por voto 10€)	- €	- €	103 Manutenção	- €	- €		
11.3 Bilhetes eventos	- €	- €	104 Água, eletricidade e gás	- €	- €		
11.4 Patrocinios	- €	- €	105 Representação e deslocações	- €	- €		
12 Doações	- €	- €	106 Comunicações	120,00 €	564,14 €		
			106,1 CTT	494,46 €	247,23 €		
			106,2 Site		316,91 €		
			106,3 Branding		- €		
13 Subsídios	- €	- €	107 Material de escritório	- €	- €		
14 Outros	- €	- €	108 Higiene, segurança e conforto	- €	- €		
Total Recebimentos de atividade	2 770,00 €	5 410,00 €	109 Despesas específicas das atividades	219,00 €	- €		
			109.1 Cartões novos associados	219,00 €	- €		
2. Recebimentos comerciais	- €	- €	109.2 Eventos (Spring + Autumn)	- €	- €		
3. Recebimentos de capitais	- €	- €	110 Outros	14 069,87 €	7 225,87 €		
4. Recebimentos prediais	- €	- €	110.1 Consultoria jurídica	14 000,00 €	7 190,83 €		
			110.9 Serviços bancários	69,87 €	35,04 €		
			110.10 Estado		- €		
			Total Funcionamento	14 903,33 €	7 970,01 €		
			2. Investimento				
			210 Aquisição de equipamentos	- €	- €		
			211 Aquisição ou construção de instalações	- €	- €		
			212 Outras - Novo site	3 500,00 €	- €		
			Total Investimento	3 500,00 €	- €		
TOTAL GERAL	2 770,00 €	5 410,00 €	TOTAL GERAL	18 403,33 €	7 970,01 €		

Saldo do ano anterior	9 356,99 €	9 356,99 €
Receitas	2 770,00 €	5 410,00 €
Despesas	18 403,33 €	7 970,01 €
Saldo para o ano seguinte	- 6 276,34 €	6 796,98 €



b. Quadro de situação de sócios atuais

- i. Nos quadros seguintes, apresentamos a situação ao final de 2023 de todos sócios ativos e inativos*:

Sócios Activos a 09/02/2024			NR Actual	Desde
NR Actual	Sócios Activos	Votos		
I	Agnes de La Croix	1	E08	2021
EC8.7AG	Amyr Berliner	1	E60	2021
EC8.9S	Ana Cristina Marques Simoes	1	E07	2022
C	Andre Tomas da Silva Pereira	1	E10	2022
D	Emanuel Carvalho	1	E20	2022
EC7.313	Fernando Manuel Torres	1	E25	2022
E58	Gonçalo Lopes Soares Cavalleri	1	E27	2022
G	INES GODINHO DE SA	1	E31	2022
EC8.8C	Isabel Cristina Dias Cristovao	1	E32	2022
E53	Joao Gonçalo Rodrigues das Neves	1	E38	2022
E46	Joao Miguel dos Santos Machado	1	E42	2022
GV13/15	Lote 11(13 e 15) - Green Valley	32	E44	2022
Lote 2A	Lote 2A	30	E47	2022
Lote 4, 5 e 6	Lote 4, 5 e 6	97	E51	2022
Lote B-1	Lote B-1 - freixo encantado (lt2,4,6 e 8)	25	E52	2022
B	Madalena Zuquete da Fonseca	1	EC9.5AF	2022
EC9.6E	Manuel Nuno Laureano Santos	1	Lote 13	2022
H	Maria Alexandra F Cabrita	1	Lote B-5	2022
E	Maria Paula Frazao Bordalo	1	Lote 11	2022
J	Miguel Barroso	1	SA10	2022
EC8.7AL	Miguel Guerra	1	SA11	2022
E12	Nuno Miguel Martins Fialho Vedor	1	SA12	2022
E43	Patricia Vasconcelos	1	F	2022
E59	Pedro Rocha e Silva	1	E06	2023
E55	Rafael Luis Mora	1	E09	2023
Lote 16	RUA DOS FAISOES LOTE 16	43	E16	2023
EC8.7M	Silvia Ribeiro e Gomes	1	E23	2023
A	Susana Mª Afonso Gonçalves Pereira	1	E36	2023
E61	Telma Farinha	1	E40	2023
			E41	2023
			E54	2023
			E56	2023
			E62	2023
			Lote 10	2023
			SA09	2023

*Consideram-se sócios Inactivos aqueles que não pagam 2022/2023. Consideram-se sócios activos aqueles que pagaram desde a sua adesão mesmo que estejam em dívida em 2024 uma vez que os estatutos/ regulamento vigentes não são claros quanto a data limite de pagamento.

c. Quotas em dívida

À data temos um valor total de 2.310€ de quotas a receber dos quais 2.270€ dizem respeito a ao ano de 2024 que, face ao regulamento vigente não clarifica se estão em dívida ou não.

Caso se recuperasse a totalidade dos sócios inactivos a este valor adicionar-se-iam 5.520€, dos quais 3.120€ têm maior probabilidade de recebimento, uma vez que apenas deixaram de pagar em 2023.

Apesar dos atrasos de pagamentos de quotas, existe uma situação líquida positiva. Contudo estes valores permanecem limitativos em relação a situações ou necessidades que envolvam investimentos por parte da AMABCC.



5. SITUAÇÃO DO PROCESSO Nº 8137/21.6T8SNT

A AMABCC interpôs contra a Planbelas, em 2021, uma ação cível declarativa constitutiva com processo comum, com o seguinte PEDIDO

“Deve a ação ser considerada procedente por provada, e em consequência:

- A) Deve ser declarada a NULIDADE do designado “regulamento de utilização do Belas Clube de Campo, em todas as suas versões, com as legais consequências.
- B) Ou, em alternativa, deve ser declarada a NULIDADE apenas das cláusulas do contrato de prestação de serviços inseridas no “regulamento de utilização”, mantendo-se o demais clausulado, efetivamente regulador da utilização das partes comuns do empreendimento.
- C) Tudo com custas pela Ré”

Em 19-06-2023 – foi recebida notificação do Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste informando que os Advogados que representavam a AMABCC haviam renunciado ao mandato, através do envio de um requerimento para o efeito em 31-01-2023.

Em 31-10-2023 – foi recebida notificação do Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Oeste informando da Suspensão da Instância, por falta de nomeação de advogado.

Levando em consideração que a interposição desta ação foi decidida em Assembleia Geral, o seu objetivo, a situação financeira da AMABCC, e o atual estado da relação com a entidade gestora do empreendimento, decidiu esta Direção devolver à Assembleia Geral a decisão sobre os próximos passos.

Fazendo notar que a decisão de prosseguir por uma via judicial requererá uma Quota extra a cobrar aos associados, para suportar os custos com assessoria jurídica.



6. PARECER DO CONSELHO FISCAL

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relatório e Contas de 2023

(Exercício de 06 de Maio de 2023 a 24 de Fevereiro de 2024)

Conforme artigo 171º do Código Civil e nos termos da alínea 2) do artigo 8.º dos Estatutos da AMABCC aprovados em AG de 4 de Fevereiro de 2017 e ainda artigo 17º do Regulamento Interno da AMABCC de 11 de Maio de 2017, compete ao Conselho Fiscal dar parecer sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção relativamente a cada exercício.

1. Em 29 de Janeiro de 2024, a Direção apresentou ao Conselho Fiscal para parecer o relatório de atividades e as contas respeitantes ao exercício de 2023.
2. O Conselho Fiscal acompanhou, nos termos que lhe estão consignados, a atividade da Associação durante o exercício de 2023, quer através das informações e esclarecimentos recebidos da Direção, os quais foram prontamente prestados, quer pela leitura das atas das suas reuniões e análise da informação documental, contabilística e de gestão existente, pese embora a escassez e falta de coerência na informação inicial recebida tenham tornado premente uma análise e lançamento exaustivos de todos os movimentos extratados no banco da AMABCC desde meados da sua abertura.
3. No âmbito das suas funções o Conselho Fiscal:
 - a) Procedeu à análise da execução orçamental e
 - b) Verificou a situação financeira e económica mensal da AMABCC, bem como a existência e a relevação contabilística dos seus ativos e passivos, em particular quanto aos proveitos e centros de custos, que se encontram suficientemente expressos na informação relativa às contas.
 - c) Acompanhou todas as reuniões tidas pela Direção em sede de AMABCC
 - d) Acompanhou algumas reuniões tidas em sede de AMABCC com entidade



gestora do BCC

4. Tendo apreciado o relatório e as contas apresentadas pela Direção sobre a atividade desenvolvida no ano de 2023, que corresponde ao decimo primeiro ano de atividade da Associação, o Conselho Fiscal considera que o documento evidencia de forma clara o desempenho da entidade.

Foram recebidas quotas no valor de 4.790€, donativos de associados no valor de 0€ e donativos de outras entidades no valor de 0€, e foram pagos 7.790,01€ nomeadamente 7.190,83€ para consultoria jurídica contratada e paga pela anterior direção, 247,23€ em correios referentes ao redirecionamento da correspondência da mesma que não estava a ser entregue, relativos a hosting do site da associação e finalmente 35,04€ em serviços bancários.

Nota: continua a pagamento o valor de 45.69€ em CTT, adiantado pela Presidente da Direção, Susana Gonçalves Pereira, relativos à carta aberta emitida pela atual direção e enviada a todos os residentes no Belas Clube de Campo.

Apesar da eleição destes órgãos reportar apenas ao período de 6 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, este órgão não poderia deixar de emitir o seu parecer referente ao período completo de 2023.

Assim, o Conselho Fiscal analisou as peças financeiras (orçamento, demonstração dos resultados e contas correntes sócios e bancos), cujo resumo se encontra no ponto 4 tendo concluído que tais elementos transmitem a verdadeira posição patrimonial da AMABCC em 31 de dezembro de 2023 e o modo como se formaram os resultados no exercício findo naquela data.

Noutra nota, o Conselho Fiscal foi igualmente informado que os cargos de secretário da mesa da Assembleia Geral e Secretário da Direção se encontram demissionários e carecem de substituição estando, de acordo com o artigo 171º do Código Civil, em funções até que tal aconteça.

PARECER



É entendimento do Conselho Fiscal que estão reunidas as condições para a aprovação do Relatório e Contas da AMABCC relativo ao exercício de 2023, que lhe foi apresentado pela Direção.

Belas Clube de Campo, em 02 de Fevereiro de 2024

O Conselho Fiscal

Silvia Ribeiro e Gomes (Presidente)



7. REFLEXÃO PARA 2024

Este mandato de substituição existiu para ocupar o espaço deixado em aberto por demissão dos anteriores órgãos sociais e foi desde logo aceite que seria para o tempo em falta até final do mandato inicial, ou seja, até fevereiro de 2024.

Estes órgãos sociais trabalharam para conseguir uma melhor organização da informação e dados de forma a ter uma base de trabalho robusta para o presente e futuro. Entendemos ter dado alguns passos, mas devemos continuar esta melhoria e dotar a AMABCC de condições que lhe permitam comunicar de forma individualizada e regular com todos os seus membros.

A AMABCC deverá espelhar as opiniões dos seus sócios à data de hoje. O Belas Clube de Campo cresceu, em número de residentes, mas também na sua diversidade— no empreendimento convivem famílias de várias nacionalidades, umas que chegaram para educar aqui os seus filhos, outras que pretendem passar os últimos anos de vida em Portugal, num espaço seguro e afastado das multidões, mas suficientemente perto de cuidados de saúde acessíveis que lhes possam ser úteis nesta fase da vida. Dos residentes da fundação uns saíram outros ficaram, mas mesmo estes mudaram, cresceram ou envelheceram e hoje o que os move, para além da vontade de viver num local bonito e seguro, não é o mesmo que os moveu quando para aqui vieram há umas décadas atrás.

A AMABCC, com mais de uma década de existência precisa de acompanhar as necessidades dos residentes, e para o fazer precisa de os conhecer – criando uma base de dados onde se incluam todos os associados com contactos atuais – nomeadamente endereços de mail.

Deverá implementar metodologias que visem a participação ágil de todos os que o queiram fazer, e a gestão de novas ideias, e para isso deverá começar por se modernizar, fazendo tranquilamente uma transição digital.

É evidente que a dinâmica entre residentes e AMABCC é muito débil e limitada, não gerando mais ideias e participação continuada. Deve ser um claro objetivo futuro, a criação desta



dinâmica e o aumento da capacidade de atrair mais membros que também possam participar dentro da AMABCC.

Através desta atração de mais membros e participações, entendemos estarem geradas as condições para que a AMABCC reflita o verdadeiro sentir de todos os residentes do BCC.

Deixamos também uma nota em relação ao quão crítico será fortalecer a parceria com a entidade gestora do BCC, de forma a conseguir respostas e soluções nesta procura contínua para a melhoria da Qualidade de Vida de Todos no BCC. Existem condições para que tal trabalho continue e as ideias e sugestões da AMABCC devam continuar a ser recebidas e incluídas na gestão diária e na estratégia anual.

Estatutos da AMABCC, ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO BELAS CLUBE DE CAMPO

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a designação AMABCC - ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E RESIDENTES DO BELAS CLUBE DE CAMPO (doravante “AMABCC”), tem sede na Rua Mãe D’Água, 1 a 17, Piscina, em Belas Clube de Campo, 2605-199, Freguesia de Belas, Concelho de Sintra e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A AMABCC tem o número de pessoa coletiva 510106110 e o número de identificação da segurança social 25101061104.

Artigo 2.º

Objeto

A AMABCC tem por objeto:

- a) Representar os interesses dos proprietários das moradias e de frações de lotes do Belas Clube de Campo;
- b) Contribuir para o cumprimento das normas aplicáveis no Belas Clube de Campo;
- c) Garantir a disponibilidade de serviços requeridos pelos residentes e que não sejam prestados pela respetiva autarquia local;
- d) Assegurar uma repartição justa entre os proprietários dos custos dos serviços disponibilizados e da manutenção do Belas Clube de Campo;
- e) Zelar pela qualidade de vida e manutenção dos níveis de qualidade dos espaços verdes, das ruas e da zona habitacional no Belas Clube de Campo;
- f) Apoiar a criação de um espírito de comunidade, entreajuda e intervenção social, nomeadamente pelo apoio a iniciativas de carácter social, recreativo, desportivo e cultural.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da AMABCC, designadamente:

- a) as quotas anuais dos Associados no montante deliberado pela Assembleia Geral da AMABCC;
- b) os rendimentos dos bens próprios da AMABCC e as receitas das atividades sociais;
- c) as liberalidades aceites pela AMABCC; e
- d) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

CAPÍTULO II

Artigo 4.º

Associados

1. **Associados** - podem ser Associados da AMABCC:
 - a) Pessoas singulares maiores e Pessoas coletivas que sejam proprietárias de imóveis edificados no Belas Clube de Campo;

- b) Locatários ou concessionários de espaços comerciais e/ou de lazer no Belas Clube de Campo.
2. **Categorias de Associados** - a AMABCC terá as seguintes categorias de associados:
- a) “**Sócios Efetivos**”, *i.e.*, os proprietários de imóveis edificadas no Belas Clube de Campo, quer sejam pessoas singulares ou coletivas, integrados ou não em condomínios, com capacidade plena de direitos;
 - b) “**Sócios Agregados**”, *i.e.*, os residentes no Belas Clube de Campo e as pessoas maiores que fazem parte do agregado familiar do Sócio Efetivo, com capacidade restrita de direitos, nomeadamente não gozando do direito de voto.
3. No caso de um imóvel edificado no Belas Clube de Campo registar uma pluralidade de proprietários, apenas um pode requerer a qualidade de Sócio Efetivo.
4. **Sócios Efetivos em Condomínio** - a categoria dos Sócios Efetivos compreende a subcategoria de “Sócios Efetivos em Condomínio” que são os proprietários de frações autónomas que, por deliberação em Assembleia Geral do respetivo condomínio, se inscrevem como associados da AMABCC, nomeando um ou dois condóminos do seu condomínio como seus representantes junto da AMABCC (efetivo e suplente se necessário) pelo período de 12 (doze) meses.
5. **Regras aplicáveis aos Sócios Efetivos em Condomínio**
- a) os representantes dos Sócios Efetivos em Condomínio devem fazer prova da deliberação referida no ponto 4 *supra* para o exercício dos seus direitos, mediante a apresentação da respetiva ata da Assembleia Geral do respetivo condomínio até às 23h59min do quinto dia útil anterior à data da realização da assembleia e devem entregar à AMABCC a lista dos condóminos que integram o condomínio, devendo manter essa lista sempre atualizada;
 - b) Os Sócios Efetivos em Condomínio serão representados na AMABCC pelos seus representantes os quais votarão globalmente em nome dos seus representados; os representados mantêm o pleno gozo dos seus direitos, nomeadamente o de assistir às Assembleias Gerais da AMABCC e de votar individualmente caso notifiquem, por escrito, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AMABCC até 10 (dez) dias úteis antes da data da Assembleia Geral em questão, da sua intenção de exercer o direito de voto individualmente.
6. **São direitos dos Associados:**
- a) Participar nas Assembleias Gerais;
 - b) Votar nas Assembleias Gerais, caso sejam Sócios Efetivos, incluindo Sócios Efetivos em Condomínio;
 - c) Ser eleito para os órgãos sociais, caso sejam Sócios Efetivos;
 - d) Fazer parte de grupos de trabalho da AMABCC;
 - e) Solicitar informações aos órgãos da AMABCC;
 - f) Requerer a convocação extraordinária da Assembleia-Geral nos termos do número 3 do artigo 8.º dos presentes estatutos;
 - g) Apresentar propostas que, em cada momento, considerem úteis para o desenvolvimento do Belas Clube de Campo e realização dos fins da AMABCC.
7. **São Deveres dos Associados:**
- a) Pagar as quotas que forem fixadas pela Assembleia Geral da AMABCC;

- b) Desempenhar com zelo e gratuitamente os cargos para que forem eleitos, salvo legítimo impedimento;
 - c) Ter endereço de correio eletrônico e comunicá-lo à AMABCC para fins de comunicação, notificações, envio de documentação, etc.;
 - d) Pedir a exoneração, por escrito, quando entendam deixar de exercer os cargos para que foram eleitos na AMABCC;
 - e) Pedir a exoneração, por escrito, quando entendam deixar de pertencer à AMABCC.
8. Uma vez que as quotas referidas na alínea a) do número anterior são anuais, as mesmas devem obrigatoriamente ser pagas até 31 de março do ano a que respeitam (exemplo: a quota do ano de 2024 terá de ser paga até 31 de março de 2024).
9. O pedido de exoneração dos Sócios Efetivos em Condomínio exige a prévia deliberação nesse sentido da Assembleia de condomínio e a apresentação da formalização à AMABCC.
10. O pagamento das quotas dos Sócios Efetivos em Condomínio é feito pelo próprio Condomínio no montante do valor da quota aprovado para os Sócios Efetivos, multiplicado pelo número de frações do Condomínio.
11. **Impedimentos** – os Associados só podem exercer os seus direitos, incluindo o direito de voto, se tiverem efetuado o pagamento das quotas que forem decididas pela Assembleia Geral da AMABCC no prazo estipulado no número 8 deste artigo 4.º.
12. Por decisão da Assembleia Geral da AMABCC, podem ser excluídos os Associados que se coloquem em situação de incompatibilidade com os fins e os estatutos da AMABCC, incompatibilidade essa que será avaliada em reunião da direção com audiência do visado.

CAPÍTULO III

Artigo 5.º Órgãos Sociais

- 1. São órgãos da AMABCC a Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
- 2. A Mesa da Assembleia-Geral, a Direção e o Conselho Fiscal são eleitos pelo período de dois anos, tendo o seu mandato início nas datas de realização das Assembleias Gerais ordinárias em que são eleitos.
- 3. Os órgãos cujo mandato termine mantêm-se em exercício até à eleição e tomada de posse daqueles que o substituam.
- 4. As eleições dos membros de cada corpo social são efetuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas.
- 5. Poderão ser nomeados novos membros da Direção por cooptação.
- 6. Os membros nomeados nos termos do número anterior completam o mandato dos membros substituídos.

Artigo 6.º Assembleia Geral

- 1. A Assembleia-Geral é constituída por todos os Associados em pleno gozo de direitos e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e dos presentes estatutos, são obrigatórias para todos, ainda que ausentes, dissidentes ou incapazes.

2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias nos termos da lei e dos presentes estatutos, não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da AMABCC, em especial sobre:
 - a) Definição das linhas gerais da atuação da AMABCC;
 - b) Aprovação do orçamento, balanço e demais documentos de prestação de contas;
 - c) Eleição e destituição dos titulares dos órgãos sociais, salvo exceções estabelecidas nos presentes estatutos;
 - d) Alteração dos estatutos da AMABCC;
 - e) Implementação, alteração e extinção de regulamentos internos da AMABCC;
 - f) Extinção da AMABCC;
 - g) Alteração dos montantes a pagar pelos Associados, incluindo as quotas anuais;
 - h) Exclusão de Associados;
 - i) outras matérias relativas aos fins da AMABCC que a Direção entenda dever submeter à sua apreciação.

Artigo 7.º

Mesa da Assembleia-Geral

1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e um secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões da Assembleia Geral e lavrar as respetivas atas.
2. Na falta do presidente da Mesa da Assembleia Geral eleito ou no caso de não comparência deste, serve de presidente da mesa da assembleia geral o presidente do Conselho Fiscal e de secretário um Associado presente, escolhido por aquele.

Artigo 8.º

Reuniões e convocação da Assembleia-Geral

1. As reuniões da Assembleia-Geral são ordinárias e extraordinárias.
2. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo presidente da Mesa da Assembleia Geral, nas circunstâncias fixadas pelos estatutos e, em qualquer caso, uma vez em cada ano no decurso do mês de abril para aprovação do balanço e demais documentos de prestação de contas.
3. A assembleia será ainda convocada sempre que a convocação seja requerida, com um fim legítimo, por um conjunto de Associados em pleno gozo de direitos e incluindo o pagamento das quotas no prazo estabelecido nos presentes estatutos, não inferior a 20% da totalidade dos Associados.
4. Se o presidente da Mesa da Assembleia Geral não convocar a Assembleia Geral nos casos em que deve fazê-lo, a qualquer Associado em pleno gozo dos seus direitos (e incluindo o pagamento das quotas no prazo estabelecido nos presentes estatutos) é lícito efetuar a convocação.
5. A Assembleia Geral é convocada, com antecedência não inferior a 15 (quinze) dias, via publicação no site da AMABCC (www.amabcc.pt) e envio de correio eletrónico com recibo de leitura aos Associados.
6. Da convocatória da Assembleia Geral constará:
 - a) o dia, hora e local da reunião;
 - b) a indicação da espécie, ordinária ou extraordinária da assembleia;

- c) os requisitos a que estão subordinados a participação e exercício do direito de voto elencados no artigo seguinte; a
 - d) a ordem de trabalhos.
7. Podem requerer a inclusão de assuntos na ordem do dia de uma Assembleia Geral já convocada ou a convocar, os Associados que satisfaçam as condições referidas no número 3 do artigo 8.º dos presentes estatutos. O requerimento deve ser dirigido, por escrito (podendo ser enviado por e-mail), ao presidente da Direção e ao presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à última publicação da convocatória no site da AMABCC. Os assuntos incluídos na ordem do dia por força deste número devem ser comunicados aos Associados pela mesma forma usada para a convocação, até 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral.
8. De todas as reuniões de Assembleia Geral serão lavradas atas e publicadas no site da AMABCC.

Artigo 9.º

Assembleia Geral - participação, direito de voto e maiorias necessárias

1. Às reuniões da Assembleia Geral só podem assistir os Associados com direito de voto, bem como as demais pessoas cuja presença nessas reuniões seja considerada como justificada pelo Presidente da Mesa da Assembleia.
2. Sem prejuízo do disposto na alínea b) do número 5 do artigo 4.º destes estatutos, os Associados que pretendam fazer-se representar na Assembleia Geral devem enviar ao presidente da mesa da Assembleia Geral o respetivo instrumento de representação, até ao final do quinto dia útil anterior à data da realização da assembleia, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.
3. A cada Sócio Efetivo corresponde um voto, exceto se for proprietário de vários imóveis edificadas, caso em que terá direito a tantos votos quantos os imóveis que suportam a sua qualidade de Associado, num máximo de 10.
4. Os Representantes dos Condomínios votarão globalmente em nome dos Sócios Efetivos em Condomínio.
5. Os Associados não podem votar, por si ou através de representante, caso não tenham realizado o pagamento das quotas no prazo estipulado no número 8 do artigo 4.º dos presentes estatutos ou caso se encontrem em situação de conflito de interesses nos termos e para os efeitos do artigo 176.º do Código Civil.
6. A Assembleia Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de Associados que representem, pelo menos, metade dos Associados com direito de voto e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de Associados.
7. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes e representados ('50%+1'), com exceção das deliberações referentes às alterações aos Estatutos e à dissolução ou prorrogação da AMABCC cujas deliberações requerem a aprovação por três quartos dos votos presentes e representados.

Artigo 10.º

Direção

1. A Direção, eleita pela Assembleia Geral, é constituída por cinco Associados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Vogal.
2. Compete à Direção a gerência social, administrativa e financeira da AMABCC e representar a AMABCC em juízo e fora dele e ainda:
 - a) Manter em ordem e devidamente escriturados os registos legais e demais documentos físicos ou lógicos a seu cargo;
 - b) Elaborar anualmente até 31 de Janeiro o balanço e demais documentos de prestação de Contas referentes à atividade do ano anterior e submetê-los ao parecer do Conselho Fiscal e à apreciação da Assembleia Geral;
 - c) Dar cumprimento aos Estatutos e às deliberações da Assembleia Geral;
 - d) Propor à Assembleia Geral alterações aos Estatutos da AMABCC.
3. A Direção reunirá com, pelo menos, uma periodicidade mensal.
4. As reuniões da Direção são convocadas pelo seu presidente por correio eletrónico, podendo deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
5. Às reuniões de Direção poderá assistir qualquer membro da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.
6. As deliberações da Direção são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
7. De todas as reuniões da Direção são lavradas atas, divulgadas por correio eletrónico a todos os membros da Direção.
8. A AMABCC obriga-se com a intervenção do presidente e vice-presidente da Direção.

Artigo 11.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três membros, um presidente e dois vogais.
2. Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, fiscalizar as suas contas e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento de despesas ou diminuição de receitas.
3. As reuniões do Conselho Fiscal são convocadas pelo seu presidente e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
4. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
5. De todas as reuniões do Conselho Fiscal são lavradas atas, divulgadas por correio eletrónico a todos os membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Artigo 12.º

Destino dos bens em caso de extinção

Em caso de extinção da AMABCC, o destino dos bens que integram o património social, que não estejam afetados a determinado fim e que não tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos Associados.

ARTIGO 13.º
Grupos de Trabalho

1. A Direção poderá constituir grupos de trabalho, abertos a todos os Associados que queiram colaborar em atividades concretas e/ou no desenvolvimento das ações aprovadas pela Assembleia Geral.
2. Quando se justifique a Direção poderá convidar especialistas externos a integrar esses grupos de trabalho.
3. Para cada grupo de trabalho será destacado um membro da Direção com a responsabilidade pelo acompanhamento da atividade do grupo de trabalho e ligação à Direção.
4. Os membros dos grupos de trabalho podem participar por convite nas reuniões da Direção.